

Demonstrativo dos limites de movimentação e empenho atribuídos ao Ministério da Saúde pelo Anexo I do Decreto nº 9.943, de 2019, por unidade orçamentária, em atendimento ao § 9º do art. 59 da Lei nº 13.707, de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências*

1) Demais Despesas Discricionárias (Identificador de Resultado Primário - RP 2)

(R\$ milhões)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LOA	AUTORIZADO	LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	1.081,2	1.144,0	1.144,0
36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A	267,0	267,0	267,0
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	478,3	478,3	478,3
36212 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	227,2	227,2	227,2
36213 - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR	133,8	133,8	133,8
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	17.472,7	16.809,9	16.809,9
TOTAL	19.660,1	19.060,1	19.060,1

Fonte: SIAFI (consulta em 20/08, considerando o orçamento autorizado de 31/07/19) e SIOP.
Elaboração: SPO/SE/MS.

2) Despesas Discricionárias Abrangidas pelo Programa de Aceleração do Crescimento (Identificador de Resultado Primário - RP 3)

(R\$ milhões)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LOA	AUTORIZADO	LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	354,0	354,0	354,0
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	32,9	32,9	32,9
TOTAL	386,9	386,9	386,9

Fonte: SIAFI (consulta em 20/08, considerando o orçamento autorizado de 31/07/19) e SIOP.
Elaboração: SPO/SE/MS.

* OBS: Os limites de movimentação e empenho definidos pelo Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, abrangem ainda limites para emendas impositivas individuais (RP 6) e de bancada (RP 7). Os Decretos informam limites específicos do Ministério da Saúde para essas despesas, mas a distribuição por unidade orçamentária depende de priorização dos parlamentares em caso de contingenciamento. Por essa razão, não é apresentado detalhamento por unidade orçamentária dos limites disponíveis para despesas decorrentes de emendas impositivas.